PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Comissão Permanente de Licitações

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 077/2020

Nobre licitante,

Em atenção ao e-mail recebido quinta-feira, 23 de julho de 2020 10:42, que informam dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supramencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

Pergunta:
XI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PEDE-SE...
11.19. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro(a) e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:
a) somente serão aceitas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo
menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;
Como é de conhecimento de todos devido a Pandemia do Covid-19 os cartórios estão com atendimento suspenso (DOCUMENTOS EM ANEXO), desse modo entendemos que poderemos autenticar os documentos de Credenciamento e Habilitação durante a sessão pública (28/07/2020) e não somente com antecedência de um dia.
Esta correto nosso entendimento?

Resposta: Conforme previsão em nosso instrumento convocatório, podemos autenticar os documentos **presencialmente no dia da abertura da sessão publica (28/07/2020) como já é de praxe,** O licitante deve estar em posse dos originais e respectivas cópias. Assim diz o item 11.5:

> **"11.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento, individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;
>
> Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais."

E mais adiante o item 11.19. prevê o seguinte:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;"

Sendo assim acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

*Adriano Conceição de paula
Pregoeiro

*Original assinado nos autos do processo